



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 41/56.

DATA: 3 DE OUTUBRO DE 1956.

SÚMULA: " Dispõe sobre doação de terreno à Irmandade Assembleia de Deus."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Irmandade Assembleia de Deus, os Lotes nºs. 17 e 18 da Quadra nº 72 com a área de 840,00 m2. (oitocentos e quarenta metros quadrados) sita à Rua nº 11 do Novo Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaira, para construção de sua Igreja.

Artº. 2º - O terreno doado reverterá ao Patrimônio Municipal, se por qualquer motivo, não forem cumpridas as finalidades da doação.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA,
EM, 3 DE OUTUBRO DE 1956.

Gabriel F. Gurgel
Gabriel F. Gurgel
Prefeito Municipal